



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 4/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA A DEZOITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.-----

-----Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, na redação atual, em reunião ordinária sob a presidência do Senhor Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo Partido Socialista (PS), e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.

-----Eleitos pelo Partido Social Democrata – PPD/PSD: Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos e Paulo Alexandre D'Oliveira.-----

-----A presente reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.-

-----Depois de declarada aberta a reunião o Senhor Presidente começou por agradecer a presença de todos os Senhores Vereadores e deu início á Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Múncipe.-----

II-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara suscitou os Senhores Vereadores a apresentarem os assuntos passíveis de inserção neste Período da Ordem de Trabalhos da presente Reunião de Câmara, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.-----

III- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/02/2026:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 04/02/2026, aprovada, por unanimidade, em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas geradoras de receitas e despesas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Presidente informou, nas decisões do Conselho de Ministros e nos subsequentes portarias e Despachos publicados em Diário da República designadamente nos que determinaram somente o estado de contingência para um conjunto de Município nos quais se integra o de Mortágua e que foram afetados pelas consecutivas intempéries ocorridas desde 28 de janeiro e que têm danos não só nas infraestruturas públicas, mas também nas habitações privadas e nas infraestruturas e equipamentos privadas não vão ser contemplados pelos apoios anunciados pelo Governo foram todos direcionados para os Municípios em que foi declarada a calamidade, não tendo sido salvaguardada a possibilidade aos Municípios em estado de contingência de poderem candidatar-se aos apoios .-----

-----Deste modo em reunião da CIM-Região de Coimbra, a realizar a 19 do corrente mês irá ser tomada uma posição para apresentar à tutela e a fazer sentir a necessidade de todos os municípios que foram assolados e que que demonstrem os danos que as mesmas causara, nas infraestruturas públicas, habitações privadas e infraestruturas e equipamentos privadas, também poderem candidatar-se e receber apoio para a respetiva reparação ou reconstrução do que foi danificado ou destruído, porque os Municípios na sua grande maioria não tem condições financeiras para o fazer considerando o prazo e a engenharia financeira necessária para executar as obras que candidataram ao PRR e que se não forem concluídos até final do mesmo têm de devolver as verbas já recebidas .-----

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias.-----

----- Portaria n.º 60/2026/1, de 5 de fevereiro: Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral.-----

----- Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, 5 fevereiro: Prorroga a declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin».-----

-----Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro: Fixa moratória dos empréstimos para as famílias e empresas afetadas pela tempestade «Kristin» .-----

----- Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro: Cria um regime de apoios sociais e de lay-off simplificado para as zonas atingidas pela tempestade «Kristin».-----

----- Resolução da Assembleia da República n.º 23/2026, 6 fevereiro: Recomenda ao Governo a valorização dos assistentes operacionais e dos assistentes técnicos.-----

----- Despacho n.º 1532-D/2026, 7 de fevereiro: Determina que se proceda à publicação do Diário da República no sábado dia 7 de fevereiro de 2026.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Despacho n.º 1532-E/2026, 7 de fevereiro: Declaração da situação de contingência entre as 00h00 de 5 de fevereiro de 2026 e as 23h59 de 15 de fevereiro de 2026, para um conjunto de concelhos.-----

----- Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro: Regulamenta, em matéria de habitação própria permanente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros a atribuir na sequência da declaração da situação de calamidade.-----

----- Portaria n.º 71/2026/1, de 13 de fevereiro: Procede à atualização do valor de referência do rendimento social de inserção (RSI) para o ano de 2026.-----

----- Portaria n.º 79/2026/1, de 13 de fevereiro: Estabelece o regime de aplicação no território continental do «Apoio às áreas de baldio» e do «Apoio aos animais para gestão da carga combustível», integrados no programa de apoio à redução da carga combustível através do pastoreio extensivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 31 referente ao dia 16/02/2026, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-ENSINO:-----

5.1.1.- Carta Educativa de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presentada a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município, segundo o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

----- De acordo com o artigo 7.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

tem por objeto a identificação, a nível municipal, dos edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como das ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar.-----

----- A carta educativa incide sobre os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino da rede pública, privada, cooperativa e solidária, refletindo a estratégia municipal para a redução do abandono escolar precoce e para a promoção do sucesso educativo.-----

-----A carta educativa deve prever os termos da prossecução, pelo município, de ações na área das atividades complementares de ação educativa e do desenvolvimento do desporto escolar.

Conforme o artigo 13.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa deve conter, a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública.-----

-----A carta educativa é instruída com o relatório que mencione as principais medidas a adotar e a sua fundamentação, assim como o programa de execução, com a calendarização da concretização das medidas constantes do relatório.-----

-----Atendendo ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a revisão da Carta Educativa é obrigatória quando a rede educativa do concelho fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa, sendo também revista de 10 em 10 anos, conforme estabelece o artigo 15.º do referido diploma.-----

-----A Carta Educativa do Mortágua de 2007 foi elaborada em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com os dados do Recenseamento Geral da População de 2001 e com a informação sobre a população escolar do ano letivo 2005/2006. Foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 7 de janeiro de 2007 e pela Assembleia Municipal do Mortágua na sessão extraordinária de 2 de fevereiro de 2007, com subsequente homologação pelo Ministério da Educação em 29 de maio de 2007.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a continuidade do movimento da transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o Poder Local, no cumprimento do estipulado nos seus artigos 13º e 14º, foi elaborada a Carta Educativa do Concelho Mortágua de 2.ª geração enquanto documento de planeamento estratégico para o investimento na área da Educação. -----

-----As Cartas Educativas Municipais da Sub-Região de Coimbra foram elaboradas com a apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de empresa de consultoria contratada para o efeito através da CIM - RC, que foram articulando com as entidades parceiras o diagnóstico da situação e as necessidades futuras.-----

----A presente proposta de Revisão da Carta Educativa de Mortágua teve início em 2023 e enquadra-se no disposto o Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com atualização de dados e de informações de base e com ajuste das medidas à conjuntura económica, social, cultural e estratégica do Município e à orientação do desenvolvimento do sistema educativo.-----

----Em 29 de abril de 2025 o documento foi apresentado em sede de Conselho Municipal de Educação, tendo obtido parecer favorável deste órgão.-----

----O documento foi submetido na Plataforma "Sistema de Avaliação das Cartas s" (SACE) do IGEFE, que permitiu de uma forma centrada, simplificada e digital a execução deste procedimento, ficando sujeito à apreciação por parte das entidades competentes.-----

----O Ministério da Educação, Ciência e Inovação, em 25 de agosto de 2025, emitiu pronúncia favorável, no sentido da conformidade da Carta Educativa elaborada pelo Município de Mortágua com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos previstos na legislação.-----

----Neste contexto, considerando que:-----

- a) A Carta Educativa de Mortágua define um processo de planeamento e constitui-se como um instrumento de apoio à decisão que permite potenciar e fomentar a coordenação da atividade municipal na concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos pela Autarquia;-----
- b) A Carta Educativa, reveste-se de especial importância pelo impacto efetivo que a concretização das suas propostas produz na qualidade de vida dos munícipes;-----
- c) O planeamento e o reordenamento educativo são estrategicamente prioritários para o desenvolvimento e gestão do Município, razão pela qual se inclui no modelo territorial e no conteúdo material do Plano Diretor Municipal de Mortágua, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

----Assim, verificados os requisitos de fundamentação de facto e de direito, nos termos da Lei, proponho que a Câmara Municipal de Mortágua, de acordo com disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, e em cumprimento do determinado no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, delibere submeter a proposta de Revisão da Carta Educativa de Mortágua, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, à Assembleia Municipal de Mortágua para aprovação.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Vereador Paulo Alexandre D'Oliveira interveio para tecer algumas considerações abonatórias ao documento da Carta Educativa.-----

-----Apreciado e analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

5.2.-JUVENTUDE:-----

5.2.1.- Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família :-----

5.2.1.1.-Ratificação de Processo n.º 2 e 3/2026:-----

----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura n.º 2 e 3 de 2026 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços, e que deferiu nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente de deferimento do processo supra referido.-----

5.2.1.2.-O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família – Dúvidas e Omissões

----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços Sociais do Município datada de 13/02/2026, a informar que :-----

----Considerando que têm solicitado informações e inclusivamente já deram entrada na Câmara processos de requerimento ao incentivo supra identificado, cujos requerentes são cidadãos estrangeiros, que trabalham e residem no concelho e não conseguem instruir o respetivo processo com o documento previsto na alínea f) do nº 1 do Artº 4 do respetivo regulamento (comprovativo de recenseamento no concelho) e considerando que este documento é improcedente para o apolo em causa, cujas famílias gozam de todas as prerrogativas legais e por tal, são cidadãos de pleno direito, tendo inclusive as crianças o respetivo Cartão de Cidadão de Portugal.-----

----Sendo o regulamento omisso relativamente a estas situações, entendo que o assunto deve ser submetido a Reunião de Câmara para que seja apreciado e deliberado, nos termos do Artº 11º do citado regulamento.-----

----Assim o Senhor Presidente propôs que considerando que de acordo com a informação da Técnica dos Serviços sociais a situação em causa é enquadrável no artigo 11º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família que determina que os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do Regulamento serão objeto de deliberação da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Municipal , a Câmara delibere aprovar dispensar a entrega do documento comprovativo de recenseamento no Concelho aos cidadãos estrangeiros requerentes do apoio de incentivo da natalidade, devendo no entanto apresentar o documento comprovativo da residência no Concelho há pelo menos 3 anos.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar dispensar a entrega do documento comprovativo de recenseamento no Concelho aos cidadãos estrangeiros requerentes do apoio de incentivo da natalidade, devendo no entanto apresentar o documento comprovativo da residência no Concelho há pelo menos 3 anos.-----

6.-CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO:-----

6.1. ASSOCIATIVISMO:-----

6.1.1. Apoio Atividades/Investimentos das Associações :-----

6.1.2. Sporting Clube de Vale de Ações - Apoio Manutenção do Campo de jogos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 16/01/2025, do Sporting Clube de Vale de Ações a solicitar o apoio financeira do Município nas despesas de energia elétrica, água e gás, inerentes ao funcionamento e manutenção do seu campo de jogos relvado e que ascenderem no ano de 2025 ao montante de onze mil trezentos e quarenta euros e setenta e oito cêntimos (11.340,78€).-----

-----O Senhor Presidente registou a existência de uma redução das despesas no valor três mil duzentos e oitenta e um euros e (3.281,01€ que resulta da substituição da iluminação do campos de jogos para LEDs. -----

-----O Senhor Presidente considerando que o Município suporta os custos de funcionamento e manutenção do Campo de Jogos Relvado da Gandarada propôs, atendendo que a infraestrutura do campo de Jogos Juiz de Fora está aberta a toda a população em geral que queira usufruir da mesma, por uma questão de equidade que se adotasse o mesmo procedimento atribuindo o subsídio de onze mil trezentos e quarenta euros e setenta e oito cêntimos (11.340,78€) a transferir mediante a celebração de Protocolo obriga o artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e nas Opções do Plano no Projeto 2026/5019– Apoio a Atividades das Associações.-----

----- A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar o subsídio de onze mil trezentos e quarenta euros e setenta e oito euros (11.340,78 €), para apoio às



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

despesas de funcionamento e manutenção do Campo de Jogos Juiz de Fora, a transferir mediante a celebração de Protocolo obriga o artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

6.1.3.-Mortágua Futebol Clube – Secção de Karaté/Shukokai – Apoio à realização de Estágio Nacional em Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e-mail enviado em 5/01/2026, pela secção/escola de Karaté/Shukokai do Mortágua Futebol Clube, que vem sequência do Calendário de Atividades da Associação Nacional de Karaté/Shukokai APKS 2025/2026, solicitar a a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal e apoio financeiro para realização do Estágio Nacional de Inverno previsto para a zona Centro/Norte a realizar nos dias 13 a 15 de março 2026.-----

-----À semelhança de anteriores eventos contará com a presença de cerca de 300 atletas, oriundos de diversos pontos do país, com idades compreendidas entre os 6 – 75 anos. Muitos destes atletas viajam na companhia dos seus familiares diretos pelo que é uma excelente oportunidade de divulgarmos a nossa terra, assim como de criar movimentação e atividade na nossa vila. -----

-----Conforme já habitual nas organizações efetuadas pela escola de Mortágua do KS procura dar visibilidade e oportunidade a alguns artistas locais de mostrarem o seu trabalho, criando assim um âmbito cultural paralelo ao evento.-----

-----Relativamente àquela escola, esta sofreu, nos últimos anos, uma grande transformação, passando de uma escola maioritariamente destinada a adultos para uma escola direcionada para as crianças. Na corrente época atingimos um novo máximo de alunos inscritos na nossa escola, 80 atletas (karate shokokai -50 + defesa pessoal- 30).-----

-----No último ano procurou criar dinâmicas dentro da comunidade local que permitisse o conhecimento da modalidade para um maior leque de pessoas, efetuando ao longo do ano algumas atividades abertas ao público.-----

-----Nesta nova época preparam-se para voltar a criar estas dinâmicas, acrescentando a organização de um evento da nossa organização no nosso concelho.-----

-----A Escola de Karaté de Mortágua formou-se em novembro de 1988 com os apoios direto da Autarquia (C.M.M.) e da Associação Portuguesa de Karaté Shukokai (A.P.K.S) tendo como finalidades essenciais a prática saudável de uma arte marcial de combate e defesa pessoal.-----

-----A componente técnica e formativa dos instrutores de cada Dojo são responsabilidade da APKS (Associação Portuguesa de Karaté Shukokai), e da FNK-P (Federação Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Karaté- Portugal. -----

-----A escola de Mortágua encontra-se inscrita na Federação Nacional de Karaté (FNK-P) e filiada na Associação Portuguesa de Karaté Shukokai (APKS) para as quais paga as respetivas anuidades, quotas e seguros desportivos. -----

-----Em termos Concelhios, houve interesse mútuo na adesão a uma Associação Desportiva Local devidamente legalizada, ativa e credenciada, como é o caso do Mortágua Futebol Clube (M.F.C.), em paralelo com outras atividades desportivas diversificadas, já em funcionamento naquela instituição desportiva.-----

-----A Classe de Mortágua, é orientada por Arnaldo Ferreira (4º Dan), Ivo Amaral (3ºDan) e Fábio Mendes (1º Dan), instrutores acreditados pelo IPDJ. -----

-----O trabalho da escola foca-se no desenvolvimento desportivo dos alunos. Contudo, tem como principal objetivo a formação e educação social dos mesmos. O trabalho realizado foca-se nos valores do Bushido: Respeito, Cooperação, Ajuda Mutua, e Autoconfiança.-----

-----O karate é essencialmente uma “arte” de defesa pessoal que forma o corpo e o espírito”, sendo assim considerada e aceite como uma modalidade que transmite valores sociais, que fomenta o bem-estar e a saúde, mas, acima de tudo, que forma melhores cidadãos.-----

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local de manifesto interesse público, e que pedido se enquadra na alínea c), do número 1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição no corrente ano do subsídio no valor dois mil euros (2.000,00€) para apoio à organização do Estágio Nacional de Karaté Shukokai.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal nas rubricas 040701 – Instituições sem fins lucrativos, (despesas correntes), está inscrito nas Opções do Plano nos projetos 2026/5019.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuição no corrente ano do subsídio no valor dois mil euros (2.000,00€) para apoio à organização do Estágio Nacional de Karaté Shukokai, a transferir mediante a celebração de Protocolo obriga o artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

6.1.4.-Centro Cultural e Desportivo da Ferradosa – Apoio atividade:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 02/02/2026, do Centro Cultural e Desportivo da Ferradosa, dando conhecimento da realização nos dias 1 de março



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

próximo, de atividade da gastronomia local, aberta a toda a comunidade do Concelho, proporcionando deste modo o convívio social das populações e mitigando consequentemente o isolamento das pessoas, em particular as mais idosas, pelo que solicita uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes àquela ação.-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs a atribuição do subsídio de quinhentos euros (500,00€), considerando a natureza da ação.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes), está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2026/5019 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o de quinhentos euros (500,00 €).-----

7.-AÇÃO SOCIAL:-----

7.1.-REDE SOCIAL:-----

7.1.1.-Carta Social de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n. 50/2018, de 16 de agosto.-----

-----A Carta Social Municipal é o instrumento estratégico de planeamento da rede de serviços e equipamentos sociais, incluindo o mapeamento das respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais, que prevê a rede de respostas sociais adequada às necessidades e apoia a decisão, devendo estar articulada com as prioridades definidas a nível nacional e regional.-----

-----A Portaria n. 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e 1) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.-----

-----A Carta Social do Município de Mortágua foi foram elaborada com o apoio de empresa de consultoria contratada pelo Município, que foi articulando com as entidades parceiras o



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

diagnóstico da situação e as necessidades futuras.-----

-----Conforme o n.º 1 do artigo 6º da Portaria 66/2021, a proposta de Carta Social Municipal foi remetida para parecer do Conselho Local de Ação Social, a qual foi analisada na sua reunião de 5/12/2025 e cujo parecer foi positivo.-----

-----Assim, e com a fundamentação de facto e de direito acima exposta, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 3 do art.º 6.º da Portaria 66/2021, de 17 de março, aprove e delibere remeter à Assembleia Municipal Carta Social Municipal, em anexo e que se dá aqui por integralmente reproduzida, para efeitos de aprovação conforme disposto no art.º 25.º, n.º 1, al. h) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 setembro, na sua redação atual.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

7.1.2.-Plano Municipal para Migrantes~:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que no seguimento da aprovação da candidatura ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), apresentada pelo CIM Região de Coimbra, ao qual se refere o assunto em epígrafe procedeu-se à conceção dos Planos de Integração dos Migrantes da Sub-Região de Coimbra.-----

-----Os Planos foram elaboradas com a apoio de empresa de consultoria contratada para o efeito, através da CIM- RC, que foi articulando com as entidades parceiras o diagnóstico da situação e as necessidades futuras.-----

-----A elaboração deste Plano Municipal baseia-se no enquadramento nacional para as migrações, decorrente da política comunitária em vigor e do Plano Estratégico para as Migrações (PEM), o qual prevê a criação de ferramentas para o desenvolvimento de políticas locais na área do acolhimento e integração, assim como implementar o índice dos municípios amigos dos migrantes e da diversidade (IMAD).-----

----- No atual contexto de alteração demográfica, o Concelho de Mortágua demonstrou um crescente aumento da população estrangeira, designadamente nos últimos dez anos. A migração crescente no nosso território apresenta novos desafios, especificamente no que concerne à situação socioeconómica das famílias, à barreira linguística e à sua participação na comunidade local.-----

-----O Município de Mortágua, com o objetivo de melhor acolher e integrar comunidades de diferentes culturas e origens, tem implementado várias medidas sociais e após um trabalho de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

acolhimento e integração muito focado nas questões da legalização, urge conceber e promover um documento estratégico que verta as políticas locais de apoio, acolhimento e integração das pessoas migrantes, de forma a criar uma rede de parcerias nesta área específica de intervenção, que permita desenvolver um trabalho mais articulado e focado nas necessidades e problemáticas específicas destas comunidades.-----

----O acolhimento de comunidades diversas, o reconhecimento da diferença e a valorização das pessoas que procuram o concelho, é um modo de enriquecer a experiência de vida de todos e todas, em que se deverá necessariamente investir.-----

----Neste sentido, tornou-se pertinente realizar um diagnóstico da situação relativa à população migrante, elaborar e desenvolver um Plano Municipal para a Integração de Migrantes no Concelho de Mortágua, com vista à promoção de um concelho integrador e intercultural, tendo como desafios a inclusão, a participação, a economia, a demografia e o rejuvenescimento.-----

----De forma mais específica, a conceção e implementação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes no Concelho é uma oportunidade para atualizar o conhecimento sobre a realidade local e bem assim para fomentar a discussão destas temáticas, num momento em que as atuais dinâmicas migratórias integram novos desafios.-----

----Este modelo de governação apostará na aproximação e envolvimento das entidades ao PMIM de Mortágua e procurará potenciar esforços, ultrapassando possíveis constrangimentos na execução das medidas, proporcionando, assim, uma melhoria do trabalho em parceria realizado em prol da população de naturais de países terceiros (NPT).-----

----Considerando ainda que, o Município é titular de atribuição legalmente cometida no domínio da Ação Social, onde naturalmente se incluem as políticas públicas municipais de integração e inclusão, conforme o disposto no artigo 23º, n.ºs 1 e 2, alínea h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual. Incumbe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, nos termos e ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º do indicado Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual. -----

----Competindo à Assembleia Municipal, sob prévia proposta da Câmara Municipal e no âmbito das suas competências de apreciação, aprovar os planos e demais instrumentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

estratégicos necessários prossecução das atribuições municipais, nos termos do preceituado no artigo 25º, n.º 1, alínea h), do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação vigente. -----

-----Assim, e com a fundamentação de facto e de direito acima exposta, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1- Aprovar, nos termos da alínea h) do n.º 2, do art.º 23º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Plano Municipal para a Integração de Migrantes, anexo à presente proposta deliberativa, e aqui se dá por integralmente reproduzida, o qual vigorará até 2030.-----
- 2- Sob condição desta aprovação, que delibere também submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Plano Municipal, nos termos da alínea h), do nº 1, do art.º 25º, conjugado com a alínea a), do nº 1, do art.º 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”.-----

-----Depois de explicitado o documento pelo Senhor Presidente os Senhores Vereadores Emília Almeida Santos Neves de Matos e Paulo Alexandre D’Oliveira teceram algumas considerações salientado o facto de Mortágua ser um Conselho inclusivo com boas experiências na integração de Migrantes mas o maior constrangimento que se verificava neste contexto era a língua, deveriam ser desenvolvidas ações no sentido de proporcionar a aprendizagem da língua do país de acolhimento para facilitar a sua integração.-----

-----O Senhor Presidente informou que conscientes dessa necessidade o Município de Mortágua em colaboração com Instituto do Emprego e Formação Profissional estavam desde há 4 anos a desenvolver formação contínua de língua portuguesa que tem vindo a ser feita nas instalações do Ninho de Empresas e no Ninho de empresas e tem tido sempre boas turmas de migrantes.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

7.1.3.- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:-----

7.1.3.1.-Proposta de apoio económico n.º 10/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, a Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 10/2026 para atribuição de Apoio Económico no montante de mil euros (1.000,00€), a pagar quinhentos euros (500,00€), por mês, pelo período de dois (2) meses, a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de mil euros (1.000,00€), a pagar quinhentos euros (500,00€), por mês, pelo período de dois (2) meses, a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1.3.2.-Proposta de apoio económico n.º 11/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, a Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 11/2026 para atribuição de Apoio Económico no montante de quinhentos euros (500,00€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de quinhentos euros (500,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

8.-ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

8.1.-SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS:-----

8.1.1.-Procedimento de Concurso Público para Adjudicação da Empreitada da Reabilitação da ETAR de Mortágua, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – Ratificação da resposta aos Erros e Omissões e Pedidos de Esclarecimentos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho, de 06/02//2026, por si exarado sobre Procedimento em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

-----“Resposta aos Erros e Omissões e Pedidos de Esclarecimentos-----

-----Processo 128/2025-----

-----(*plataforma Vortal Vision 128/2025*)-----

Empreitada: Empreitada de reabilitação da ETAR de Mortágua

Procedimento: Concurso público nos termos da alínea b) do Artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos

Abertura: Deliberação em Reunião de Câmara de 7 de janeiro de 2026

Anúncio no DRE: Anúncio de procedimento nº 770/2026 de 14 de janeiro de 2026, Diário da República nº 9 da II Série – Parte L

- Considerando que o júri do procedimento informou que, durante o período de solicitação de esclarecimentos / erros e omissões do concurso de empreitada designado de “**Empreitada de reabilitação da ETAR de Mortágua**”, vários interessados apresentaram lista de erros e omissões, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 50º do CCP.-----

- Verificando-se a apresentação de uma lista de erros e omissões, a resposta a esses mesmos erros e omissões torna-se imprescindível para a boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, caracterizando-se esta como um dever do órgão competente com decisão de contratar, conforme referido nos nºs 4, 6 e 8 do artigo 50º do CCP.-----

- Considerando que a pronúncia e decisão sobre esclarecimentos e erros e omissões solicitados pelos interessados, é do órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), não podendo em caso algum ser delegado no júri do procedimento, tal como refere o artigo 50º conjugado com o nº 2 do artigo 69º do CCP.-----

- Considerando que o prazo limite para a solicitação de esclarecimentos e apresentação de lista de erros e omissões era às 23:59h do dia 23/01/2026 e que a entidade adjudicante tem



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

• como prazo limite para responder à referida lista de erros e omissões até às 23:59h do dia 02/02/2026, é de imperiosa urgência dar resposta ao assunto supracitado.-----

-----Conjugados todos estes fatores e tendo em consideração de que se trata de uma circunstância excecional, e nos termos da competência que me está conferida pelo nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 em que me confere poderes para a prática de atos da competência da Câmara Municipal, determino o seguinte: -----

- Proceder à análise e pronúncia sobre essa lista de erros e omissões das peças do procedimento.-----

-----Deste modo e por uma questão de transparência e de rigor, transcreve-se na íntegra todo o conteúdo do pedido de esclarecimentos:-----

-----**Pedido de Esclarecimentos nº 1 (Socorpena Engenharia e Construção, SA)**-----

-----“Exmos. Srs.,-----

-----*Encontrando-nos a concorrer à empreitada em assunto, vimos apresentar a lista de erros e omissões que segue em anexo. Vimos ainda questionar, se durante a execução dos trabalhos revistos, a ETAR deverá manter o seu pleno funcionamento. Atentamente”*

Artigo	Designação	Un	Quant.	Quantidade Medida	Observações
1	TRABALHOS GERAIS COMPLEMENTARES				
1.1	TRABALHOS GERAIS COMPLEMENTARES				
1.1.1	Todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas; trabalhos de reassentamento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar; trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste); piquetaçgem para implementação da obra, incluindo pagamento aos concessionários.	vg	1,00		
1.1.2	Fornecimento e instalação de placas identificadoras da Empreitada, incluindo a publicitação de eventuais participações da Comunidade Europeia.	un	1,00		
1.1.3	Fornecimento e implementação de Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, a aprovar previamente pelo Dono de Obra depois de inseridos, pelo adjudicatário, todos os elementos solicitados no PSS e PORCO constante do processo de concurso, e todos os elementos necessários à realização da obra (CE).	vg	1,00		
1.1.4	Fornecimento de telas finais de acordo com e executado em suporte informático e em papel, com georeferenciação no sistema PT-TMOS-ETRS89, abrangendo toda a empreitada.	vg	1,00		
1.1.5	Elaboração e fornecimentos dos Manuais técnicos de utilização e manutenção, Plano de Manutenção e Fichas técnicas dos equipamentos da ETAR.	vg	1,00		
1.1.6	Formação do Pessoal de Exploração e elaboração do respectivo Manual de Operação.	vg	1,00		
2	CONSTRUÇÃO CIVIL				
2.1	DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS EM DESTIHO FINAL LICENCIADO				
2.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo solos rochosos, para remoção do órgão, respetivas fundações e camadas de base; medida em projeção horizontal, conforme "Regras de medição na construção" - LNEC, incluindo posterior regularização com recurso a terra vegetal e transporte dos materiais sobranes a vazadouro.	vg			Qual a quantidade, localização e tipologia dos resíduos a demolir.
2.2	TRATAMENTO PRELIMINAR				
2.2.1	Movimentos de terras				
2.2.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo solos rochosos, para implantação do órgão, respetivas fundações e camadas de base; medida em projeção horizontal, conforme "Regras de medição na construção" - LNEC, incluindo eventual entivação, drenagem, bombagem de água, rebasamento do nível freático, encaminhamento a destino final autorizado dos produtos escavados sobranes e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, em conformidade com as peças desenhadas apresentadas. NOTA: O volume de escavação foi determinado tomando por base as cotas finais da plataforma, tal como definidas na planta de implantação geral. Não inclui empolamento.	m³	172,10	420,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Resposta ao pedido de esclarecimentos nº 1 – Ponto 1-----

-----O artigo 2.1.1 deverá ser desconsiderado do mapa de quantidades.-----

-----Quanto às quantidades medidas, aceitam-se as medições propostas pela Entidade.-----

-----Resposta ao pedido de esclarecimentos nº 1 – Ponto 2-----

-----Funcionamento da ETAR durante a obra: A ETAR deverá manter, durante a empreitada, um nível de tratamento mínimo (primário). Se possível, através de circuitos provisórios e por separação das duas valas de oxidação e decantadores secundários, deverá idealmente ser mantido o funcionamento de pelo menos uma linha de tratamento.-----

-----Pedido de Esclarecimentos nº 2 (Domingos da Silva Teixeira, S.A.)-----

-----“*Ex.mos Senhores,*-----

-----*Encontra-se omissa o Projeto de Estruturas nas peças do procedimento. Solicita-se sua disponibilização.*-----

-----*Com os melhores cumprimentos”.*-----

-----Resposta ao pedido de esclarecimentos nº 2-----

-----O projeto de estruturas está incluído na MDJ/MQT e Peças desenhadas do projeto.-----

-----Pedido de Esclarecimentos nº 3 (4ENERGY - Comércio e Instalações Técnicas, Lda.)-----

Ponto 1	No artigo 2.1.1 do mapa de quantidades é definido a unidade "Vg", não tendo o mesmo quantidade apresentada, queiram, por favor, esclarecer se será para fornecer preço para o mesmo, e, em caso afirmativo, definir a quantidade do mesmo e quais os trabalhos a executar.
Ponto 2	No artigo 3.1.3.2 do mapa de quantidades é solicitado uma grade média de limpeza mecânica, sendo a descrição das características pretendidas para o equipamento, extremamente escassa, quer no mapa de quantidades, quer nas peças desenhadas, quer na memória descritiva. Dada a especificidade do equipamento pretendido, queiram, por favor, fornecer marca e modelo de referência a considerar, para só assim se poderem conseguir cumprir as características e funcionalidades pretendidas para o mesmo, ou, até mesmo, conseguir um modelo equivalente ao mesmo. Caso contrário, é praticamente impossível adequar o equipamento às necessidades pretendida.
Ponto 3	No artigo 3.1.4.6 do mapa de quantidades é solicitado um concentrador de gorduras, sendo a descrição das características pretendidas para o equipamento, extremamente escassa, quer no mapa de quantidades, quer nas peças desenhadas, quer na memória descritiva. Dada a especificidade do equipamento pretendido, queiram, por favor, fornecer marca e modelo de referência a considerar, para só assim se poderem conseguir cumprir as características e funcionalidades pretendidas para o mesmo, ou, até mesmo, conseguir um modelo equivalente ao mesmo. Caso contrário, é praticamente impossível adequar o equipamento às necessidades pretendida.
Ponto 4	O artigo 3.3.2 do mapa de quantidades são solicitados quatro arejadores de superfície, sendo a descrição das características pretendidas para o equipamento, extremamente escassa, quer no mapa de quantidades, quer nas peças desenhadas, quer na memória descritiva. Dada a especificidade do equipamento pretendido, queiram, por favor, fornecer marca e modelo de referência a considerar, para só assim se poderem conseguir cumprir as características e funcionalidades pretendidas para o mesmo, ou, até mesmo, conseguir um modelo equivalente ao mesmo. Caso contrário, é praticamente impossível adequar o equipamento às necessidades pretendida.
Ponto 5	No artigo 3.2.15 do mapa de quantidades é solicitada uma porte raspadora completa, sendo a descrição das características pretendidas para o equipamento, extremamente escassa, quer no mapa de quantidades, quer nas peças desenhadas, quer na memória descritiva. Dada a especificidade do equipamento pretendido, queiram, por favor, fornecer marca e modelo de referência a considerar, para só assim se poderem conseguir cumprir as características e funcionalidades pretendidas para o mesmo, ou, até mesmo, conseguir um modelo equivalente ao mesmo. Caso contrário, é praticamente impossível adequar o equipamento às necessidades pretendida.
Ponto 6	No artigo 3.4.7 do mapa de quantidades é solicitado um parafuso transportador, sendo a descrição das características pretendidas para o equipamento, extremamente escassa, quer no mapa de quantidades, quer nas peças desenhadas, quer na memória descritiva. Dada a especificidade do equipamento pretendido, queiram, por favor, fornecer marca e modelo de referência a considerar, para só assim se poderem conseguir cumprir as características e funcionalidades pretendidas para o mesmo, ou, até mesmo, conseguir um modelo equivalente ao mesmo. Caso contrário, é praticamente impossível adequar o equipamento às necessidades pretendida.
Ponto 7	No artigo 3.2.13 do mapa de quantidades é solicitado um tubo de ventilação em aço inox com ventilador de insuflação. Pretendem inox 304 ou inox 316? Quais as características a considerar par o ventilador de insuflação?



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Ponto 8	Surgindo o presente procedimento, no seguimento do procedimento lançado em setembro de 2025, cujas propostas apresentadas a concurso excederam todas o valor base, é de referir que, relativamente ao mesmo, os preços de mercado subiram com a entrada do novo ano de 2026, valor esse que, em nosso entendimento, juntamente com o real custo da obra, não está refletido no aumento do preço base do procedimento. Assim, uma vez que o preço base do procedimento continua desfasado do real custo da empreitada, solicitamos a vossa análise ao mesmo e eventual correção com aumento do valor.
---------	--

Respostas:

Ponto 1	O artigo 2.1.1 deverá ser desconsiderado do mapa de quantidades.
Ponto 2	Considera-se que a informação exposta no artigo do mapa de quantidades, conjuntamente com a Memória Descritiva e Justificativa e Peças Desenhadas do projeto, são perfeitamente suficientes para assegurar a compreensão da solução pretendida.
Ponto 3	O concentrador de gorduras a pressupor deverá ser do tipo compacto em aço inox 304, dotado de sistema de raspadores superficiais, dimensionado para receber um caudal máximo de 2 m ³ /h. O equipamento, de forma sícinta, é constituído por um tanque de receção de efluente e sistema raspador de superfície. Os materiais flutuantes (óleos e gorduras) são removidos superficialmente pelos raspadores superficiais, cujo funcionamento se materializa através de rodas dentadas e corrente, e encaminhados para a zona de descarga.
Ponto 4	Os arejadores de superfície a considerar serão rotores de arejamento horizontais fabricados em aço inox, tipicamente instalados em reatores de lamas ativadas com tipologia vala de oxidação. O comprimento total de cada rotor será consentâneo com a geometria dos reatores onde serão instalados. O SOTR a considerar para cada rotor corresponde a 24 kg O ₂ /h. Estão previstos 4 rotores que totalizam um SOTR de aproximadamente 96 kg O ₂ /h. Considera-se que a informação exposta, conjuntamente com os elementos do projeto, é perfeitamente suficiente para assegurar a compreensão da solução pretendida.
Ponto 5	Considera-se que a informação exposta no artigo do mapa de quantidades, conjuntamente com a Memória Descritiva e Justificativa e Peças Desenhadas do projeto, são perfeitamente suficientes para assegurar a compreensão da solução pretendida.
Ponto 6	Considera-se que a informação exposta no artigo do mapa de quantidades, conjuntamente com a Memória Descritiva e Justificativa e Peças Desenhadas do projeto, são perfeitamente suficientes para assegurar a compreensão da solução pretendida. Acrescenta-se apenas a seguinte informação: O parafuso transportador deverá ter uma tremonha de entrada e uma tremonha de descarga e será dimensionado para um caudal de 0,39 m ³ /h, com funcionamento sincronizado com a centrífuga. O parafuso deverá ser integralmente construído em aço inox AISI304.
Ponto 7	Aço inox 304. O ventilador de insuflação servirá o simples propósito de assegurar renovação de ar no interior do espaço confinado, através da insuflação de ar exterior para o interior do espaço confinado. O ventilador helicoidal será instalado no tubo de ventilação. Considera-se que deverá escolher-se um ventilador com potência nominal mínima de 50 W.
Ponto 8	O preço base definido para o presente procedimento foi deliberado nas Reuniões de Câmara de 17/12/2025 e de 07/01/2026. Comparativamente com o preço base do procedimento anterior, o Município de Mortágua informa que este novo procedimento teve um acréscimo de 32,21%.

• Que a Câmara Municipal de Mortágua delibere, ao abrigo do artigo 50.º conjugado com o artigo 64º do Códigos dos Contratos Públicos e do disposto no artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, aprovar o seguinte:-----

-----a) A substituição da peça do procedimento, concretamente, o mapa de quantidades do projeto de execução da Empreitada de reabilitação da ETAR de Mortágua com as alterações agora introduzidas;-----

-----b) A prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 20 dias, com o competente Aviso de prorrogação de prazo no Diário da República.-----

-----Que para efeitos de ratificação, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara Municipal.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação, do Despacho do Senhor Presidente, conforme o disposto no abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8.2.1.-Águas do Planalto- Relatório de 2025 da Concessão do Serviço Público do Abastecimento de Água aos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua Santa Comba Dão e Tábua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e- mail de 03/02/2026, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão a remeter o Relatório de 2025 da Concessão do Serviço Público do Abastecimento de Água aos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua Santa Comba Dão e Tábua que lhe foi enviado a coberto da carta da empresas Águas do Planalto, com referencia ADM/23012026.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

9.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

9.1.-DESPACHO N.º. 2/2026 - Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal e Ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mortágua – Para conhecimento:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o seu Despacho n.º.2 /2026, de 7/02/2026, em que determinou ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mortágua (PMEPC) foi ativado no dia 7 de fevereiro corrente, pelas 20:00 horas, com carácter preventivo e de reforço da prontidão operacional, garantido uma coordenação permanente dos Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio no concelho, na sequência da declaração da Calamidade e Situação de Contingência decretada pelo Governo, através do Despacho n.º 1532-E/2026, de 7 de fevereiro, associada à gravidade e dimensão dos impactos registados em consequência dos fenómenos meteorológicos extremos que têm afetado várias regiões do país, desde 28 de janeiro de 2026, abrangendo entre outros, o nosso Concelho, e que vigorava até às 23:59 horas do dia 15 de fevereiro.-----

-----Mais deu conhecimento que através do seu despacho n.º. 4/2026, de 16/02/2026, determinou a desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Mortágua com efeitos às 13:59 horas de 15 de fevereiro, considerando:-----

-----Que analisada a situação e tendo em conta que as ocorrências que deram origem à ativação do PMEPC encontram-se estabilizadas, tendo-se iniciado as ações de reposição da normalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Que de acordo com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) não se prevê para o nosso território agravamento das condições meteorológicas para os próximos dias, são esperados alguns períodos de chuva persistente, ainda que sem picos de intensidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

9.2.-PROPOSTA-CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - (Lei n.º 27/2006, de 3 julho, na atual redação):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte a sua proposta datada de 13/02/2026:-----

-----“PROPOSTA-----

-----CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na atual redação)-----

-----Considerando que:-----

- a) A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil;-----
- b) O artigo 40.º prescreve que “em cada município existe uma comissão de proteção civil” e que “as competências das comissões municipais são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade e dimensão do município”;-----
- c) É o artigo 38.º, n.º 2, que prevê as competências da comissão distrital;-----
- d) A composição das comissões municipais é a constante no artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, demais legislação aplicável.-----

-----1 – Sem embargo das competências que me são conferidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja criada a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Mortágua.-----

----- 2 – A mesma seja constituída por: -----

- a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, ou o Vereador com competências delegadas, que preside;-----
- b) Vereador com o pelouro da Saúde;-----
- c) O coordenador municipal de Proteção Civil, quando o lugar estiver preenchido;-----
- d) O Comandantes dos Corpos dos Bombeiros Voluntários do Concelho Mortágua;-----
- e) O Representante da Guarda Nacional Republicana; -----
- f) A Autoridade de Saúde do Município; -----
- g) O Dirigente Máximo da Unidade Local de Saúde ou o Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da área de influência do Município de Mortágua;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

- h) Um representante dos Serviços de Segurança Social;-----
- i) Um representante das Juntas de Freguesia, a designar pela Assembleia Municipal; -----
- j) O Chefe de Divisão de Gestão do Território e Ambiente, quando o lugar estiver ocupado;-
- k) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.-----

3 – Se solicite à Assembleia Municipal de Mortágua para designar de um (1) representante das Juntas de Freguesias do Concelho, e às restantes entidades que indiquem respetivos representantes que irão integrar a composição Comissão Municipal de Proteção Civil de Mortágua.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

10.- DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO:-----

10.1.-ECONOMIA E INFRAESTRUTURAS:-----

10.1.1.- Ninho de Empresas de Mortágua – Pedido de Incubação de Empresa – Candidatura nº 40/01/26:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica do Ninho de Empresas, datada de 19/01/2026, sobre Pedido de Incubação no Espaço Empresa, referente à Candidatura 40/01/26, que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da entrada em vigor do Novo Regulamento do Ninho de Empresas, e no âmbito da Norma Transitória de Aplicação do Novo Regulamento aprovada por Deliberação de Câmara de 17 de dezembro de 2025 para as empresas já instaladas, a empresa João Parente - Tecnologia e Equipamentos Termodinâmicos, Unipessoal Lda, manifestou interesse em permanecer no Ninho de Empresas, conforme e-mail que se anexa, no âmbito da tipologia de espaço empresa, uma vez que a prorrogação do seu contrato de permanência no Ninho de Empresas terminou em 31 de outubro de 2025.-----

-----Para o efeito submeteu a candidatura ao Ninho de Empresas de Mortágua, à luz do novo regulamento em vigor, na tipologia de Espaço Empresa, com o nº 40/01/26.-----

-----No âmbito da análise efetuada a esta candidatura, informo que esta é já uma empresa sólida, datando a sua constituição de 2011, que se encontra instalada no Ninho de Empresas desde 2016, data em que alterou a sua Sede para o concelho de Mortágua e que a sua permanência neste Equipamento do Município permite que esta empresa continue a ter a sua Sede no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Concelho de Mortágua, contribuindo assim para a criação e manutenção de postos de trabalho locais, para a diversificação da sua atividade e com ela para o aumento da riqueza do concelho.-

-----Refira-se, também, que a Empresa tem vindo a desenvolver esforços no sentido de encontrar um espaço próprio para instalação no concelho, onde pretende permanecer. Efetuou inclusivamente Câmara Municipal de Mortágua manifestação de interesse na aquisição de um lote no Parque Industrial de Mortágua, estando a aguardar o desenvolvimento do processo.----

-----Por (último, refira-se que, de acordo com a norma transitória aprovada em Reunião de Câmara, será dada prioridade a estas candidaturas e informa-se que existem salas disponíveis no Ninho de Empresas, pelo que a sua continuidade neste espaço no coloca em causa, a curto prazo, a integração de eventuais novas empresas. -----

-----Refira-se, ainda, que ao longo da sua permanência neste Equipamento, todos os elementos afetos a esta Empresa tem manifestado salutar disciplina e respeito pelas normas de funcionamento, bem como mantido excelentes relações de convivência cívica e profissional, quer com as Técnicas da Autarquia afetos ao Ninho de empresas, quer com todos os elementos das restantes empresas aí instaladas.-----

-----Face ao exposto, propõe-se, e coloca-se a análise e consideração superior, a possibilidade de permanência da Empresa João Parente, Lda na Tipologia de Espaço Empresa no Ninho de Empresas de Mortágua, mediante as condições e pagamento dos valores previstos para a sala 14, constantes na Tabela de Preços aprovada para o Ninho de Empresas. Refira-se que esse valor inicia com uma base de 5 euros por m², correspondendo no 10 ano a 232,50 euros.-----

-----Coloco o Assunto a Análise e Consideração Superior.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a permanência da Empresa João Parente, Lda na Tipologia de Espaço Empresa no Ninho de Empresas, mediante as condições e pagamento dos valores previstos para a sala 14, constantes na Tabela de Preços aprovada para o Ninho de Empresas, e a celebração de Contrato de Instalação, pelo período de um (1) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mas apenas em casos excecionais e condicionado ao não impedimento de novos candidatos, é que poderá ultrapassar os cinco anos (cfr n.º 2 e 3 do artigo 11.º do Regulamento do Ninho de Empresas de Mortágua).-----

-----O Contrato deverá ser celebrado com efeitos a 1 de janeiro de 2026, considerando que o procedimento decorre da aplicação da Norma Transitória de Aplicação do Novo Regulamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do Ninho de Empresas às empresa que se encontram ali instaladas e cujos contratos terminam, pelo que a Empresa João Parente, Ld.^a deu continuidade à sua permanência naquele espaço.-

10.1.2.-Ninho de Empresas de Mortágua – Pedido de Incubação Espaço Virtual – Candidatura nº 41/02/26:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica do Ninho de Empresas, datada de 19/01/2026, sobre Pedido de Incubação no Espaço Empresa, referente à Candidatura 41/01/26, que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da entrada em vigor do Novo Regulamento do Ninho de Empresas, e no âmbito da Norma Transitória de Aplicação do Novo Regulamento aprovada por Deliberação de Câmara de 17 de dezembro de 2025 para as empresas já instaladas, a empresa SENACCOUNT — Consultoria de Gestão Lda., manifestou interesse em permanecer no Ninho de Empresas, conforme email que se anexa, no âmbito da tipologia de espaço virtual, uma vez que o seu contrato de permanência no Ninho de Empresas terminou em 31 de dezembro de 2025.-----

-----Para o efeito submeteu a candidatura ao Ninho de Empresas de Mortágua, a luz do novo regulamento em vigor, na tipologia de Espaço Incubação Virtual, com o nº 41/01/26.-----

-----No âmbito da análise efetuada a esta candidatura, informo que esta empresa se encontra incubada virtualmente no Ninho de Empresas desde 01 de janeiro de 2024, data em que criou um estabelecimento no concelho de Mortágua.-----

-----Por último, refira-se que, de acordo com a norma transitória aprovada em reunião de câmara, será dada prioridade a candidaturas apresentadas pelas empresas já incubadas no Ninho de Empresas a medida que os seus contratos forem terminando, como é este caso.-----

-----Face ao exposto, propõe-se e coloca-se a análise e consideração superior a possibilidade de permanência da Empresa Senaccount, Lda, na Tipologia de Espaço Virtual, no Ninho de Empresas de Mortágua, mediante as condições e pagamento dos valores previstos para esta tipologia de espaço Virtual na Tabela de Preços aprovada para o Ninho de Empresas. Refira-se que esse valor pressupõe a alteração dos valores a pagar pela empresa para 50 euros por mês.--

-----Coloco o Assunto a Análise e Consideração Superior.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade, aprovar permanência da Empresa Senaccount, Lda, na Tipologia de Espaço Virtual, no Ninho de Empresas, mediante as condições e pagamento dos valores previstos para esta tipologia de espaço Virtual na Tabela de Preços aprovada para o Ninho de Empresas mediante as condições e pagamento dos valores previstos na Tabela de Preços aprovada para o Ninho de Empresas, e da celebração de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Instalação, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mas apenas em casos excepcionais e condicionados ao não impedimento de novos candidato, é que poderá ultrapassar os cinco anos (cfr nº. 2 e 3 do artigo 11º. do Regulamento do Ninho de Empresas de Mortágua).-----

-----O Contrato deverá ser celebrado com efeitos a 1 de janeiro de 2026, considerando que o procedimento decorre da aplicação da Norma Transitória de Aplicação do Novo Regulamento do Ninho de Empresas às empresa que se encontram ali instaladas e cujos contratos terminam, pelo que a Empresa Senaccount, Lda, deu continuidade, ininterrupta, à sua permanência naquele espaço.-----

10.2.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----

10.2.1.-Comparticipação do Projeto 30: Brigadas de sapadores Florestais – Componente fixa- Ano 2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e-mail de 3/02/2026 da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra em que, de acordo com o deliberado na reunião de 21/01/2026 do Conselho Intermunicipal, vem solicitar a participação correspondente a este Município referente ao projeto nº. 30 –Brigadas de Sapadores Florestais – Componente Fixa ano 2026, no valor cinco mil quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro centimos (5.578,44€).-----

-----Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento d participação correspondente a este Município referente ao projeto n.º 30–Brigadas de Sapadores Florestais – Componente Fixa ano 2026, no valor cinco mil quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro centimos (5.578,44€).-----

10.2.2.- Participação do Projeto 131: Parque de Máquinas Intermunicipal – Componente fixa - Ano 2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e-mail de 3/02/2026 da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra em que, de acordo com o deliberado na reunião de 21/01/2026 do Conselho Intermunicipal, vem solicitar a participação correspondente a este Município referente ao projeto nº. 131 – Parque de Máquinas Intermunicipal – Componente Fixa ano 2026, no valor mil novecentos e quatro euros e sessenta e nove centimos (1.904,69€).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, proceder ao pagamento da participação correspondente a este Município referente ao projeto n.º. 131 Parque de Máquinas Intermunicipal – Componente Fixa ano 2026, no valor de mil novecentos e quatro euros e sessenta e nove centimos (1.904,69€).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

10.3.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO:-----

10.3.1. -Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão – Quota para 2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento n.º 6, datado de 30/01/2026, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, referente à quota deste Município do ano de 2026 no montante de quinze mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos (15.886,29 €).-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da quota deste Município do ano de 2026 no montante de quinze mil oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e nove euros (15.886,29 €).-----

11.-ADMINISTRAÇÃO:-----

11.1.-APROVAÇÃO DO MAPA DE “DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2025:-----

-----Considerando que:-----

-----O artigo 107.º do Orçamento de Estado para 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, permite que após aprovação do mapa “Demonstração de desempenho Orçamental”, pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.-----

-----Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de Contas, onde se inclui DDORC – Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, a submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----O Saldo da Gerência da Execução Orçamental de 2025 é de três milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos (3.860.763,38 €).-----

-----O Saldo da Gerência da execução Operações de Tesouraria de 2025 é de cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos (152.330,96€).-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara delibere aprovar o Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, onde se demonstra o apuramento do saldo da gerência da execução orçamental de 2025, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

favor do Presidente e dois Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Vereadores do PPD/PS, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

11.2. -1ª. ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO) ORÇAMENTAL DE 2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, e que é revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;-----

-----Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece:-----

----- “...; 8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicia;--

-----8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à Câmara Municipal de Mortágua totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar....”; -----

-----O ponto 3 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que uma alteração modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesas ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;-----

-----Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental; Estabelece o artigo 107.º do Orçamento de Estado para 2026, aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que após aprovação do Mapa de Demonstração Orçamental pode ser incorporado, por recurso uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.-----

-----Considerando que com o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2025 para 2026, no valor três milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e três euros e trinta e oito cêntimos (3.860.763,38 €).-----

-----A presente modificação por Revisão ao Orçamento assenta no reforço da Receita de 2026 no valor três milhões novecentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos (3.939.763,38€) , num reforço da Despesa no valor de três milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos (3.984.763,€) e numa anulação da Despesa no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00€).-----

-----Considerando ainda que:-----

-----Com base nos pressupostos enunciados e nos termos do anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL, o aumento global despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental.-----

-----Resulta do dispositivo legal que o saldo transita de um ano para o outro. Saldo apurado da gerência anterior – só pode ser inscrito no orçamento da receita através de uma revisão orçamental, após a apreciado e aprovação dos documentos referentes à conta orçamental.-----

-----A presente modificação/Revisão tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cofinanciados, assim como, proceder a reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme detalhe no mapa da modificação.-

-----Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 107.º do Orçamento de Estado para 2025, aprovado pela Lei n.º73-A/2025, de 30 de dezembro, a Revisão Orçamental de 2026 da Receita e da Despesa anexa, que consubstancia uma alteração orçamental modificativa nos termos da NCP 26 do SNC-AP, por incorporação do saldo da gerência” .-----

-----O Senhor Presidente da Câmara explicitou que em concordância com artigo 107.º do Orçamento de Estado de 2026 estava-se a introduzir o saldo da gerência de 2025 no Orçamento de 2026 através da necessária Revisão mesmo, o que permitiu assim reforçar várias rúbricas do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Orçamento, bem como reforçar a dotação de vários projetos das Opções do Plano, uma vez que não se procedeu à inscrição de nenhum novo projeto.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dois Vereadores eleitos pelo PS e duas (2) abstenções dos Vereadores do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 107.º do Orçamento de Estado para 2025, aprovado pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, a 1.ª Alteração Modificativa (Revisão) Orçamental de 2026.-----

11.3. -1ª. ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO) DAS GOP DE 2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando:-----

-----Que as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais que exigem a necessidade de durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora alterações permutativas ou modificativas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

-----A necessidade de se proceder ao reforço de dotação nas Grandes Opções do Plano do corrente ano de projetos/obras cruciais para o desenvolvimento concelho, e de projetos de candidaturas com cofinanciamento aprovado.-----

----- Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão das Grandes Opções do Plano de 2026.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2026 prevê uma modificação de Financiamento Definido no valor de três milhões setecentos e quarenta e cinco mil euros (3.745.000,00 €) e não definido de menos três milhões seiscentos e dezasseis mil e quinhentos euros (3.616.500,00€)”.-----

-----A Câmara Municipal depois de apreciado o assunto, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dois Vereadores eleitos pelo PS e duas (2) abstenções dos Vereadores do PPD/PS e deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - a Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2026.-----

11.4.-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL- PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 13/02/2026:-----

-----“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL----- PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS-----

-----Considerando que:-----

-----A necessidade de se iniciar o procedimento de contratação, através de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS no âmbito dos Ramos Pessoal e Pessoais e de Património e Responsabilidades.-----

-----O valor base da despesa a efetuar estima-se em 600.000,00 €, apurado em referência aos últimos 3 anos tendo em consideração a especificidade da aquisição de serviços nesse período. O período contratual vigorará, pelo período de 3 anos, com início previsto em abril de 2026 e terminus em março de 2029, pelo que o mesmo afeta os anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte:---

ANO	Valor
Ano de 2026 (abril a dezembro)	150.000,00€
Ano de 2027	200.000,00€
Ano de 2028	200.000,00€
Ano de 2029 (janeiro a março)	50.000,00€
Total	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A despesa onera o orçamento nas rubricas Org. 02 e Económica 01030901 e Org.02 e Económica 020212.-----

-----Nestes termos a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

-----De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

-----Assim, face ao exposto proponho, nos termos previstos na alínea do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho na redação atual, que o presente assunto seja submetido à Assembleia Municipal para autorização da repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS, pelo período de 3 anos.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

11.5.-ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE), PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE – LOTE 1 BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 2 BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) – LOTE 3 MÉDIA TENSÃO (MT):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 13/02/2026:-----

-----“**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**-----

-----**Abertura de procedimento para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre - Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) - Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) - Lote 3 - Média Tensão (MT)**-----

-----Atenta a necessidade de se proceder à abertura do procedimento para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, pelo período de 12 meses, renovável por 12 meses, até ao limite máximo de 24 meses, submete-se à consideração da Câmara Municipal, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

previsto no art.º 18.º al b) n.º 1 do DL 197/99, de 08/06, a seguinte proposta:-----

-----**1) Abertura de procedimento:**-----

-----A abertura do procedimento por Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação do **fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre - Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) - Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) - Lote 3 - Média Tensão (MT)**, pelo período de 12 meses, renovável por 12 meses, até ao limite máximo de 24 meses, cujo valor estimado da despesa é de **275.000,00€** por ano, totalizando **550.000,00€**, montantes com IVA incluído à taxa em vigor para o período máximo do contrato (24 meses).-----

-----**2) O respetivo Processo de Concurso (Programa do Procedimento e Cadernos de Encargos)** nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

-----**3) Classificação CPV** - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV **09310000-5: Eletricidade**;-----

----- **4) Preço Base** - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47º do CCP, o preço base seja fixado em **447.154,47€ (Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**5) Júri do procedimento** - Nos termos do disposto no artigo 67º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição:-----

-----Membros efetivos: Luís Filipe Martins Rodrigues, Vereador, que presidirá;-----

-----Gonçalo José Rodrigues Pereira, Técnico Superior (Engenheiro Civil);-----

-----Christine Carvalho Cera, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças;-----

----- Membros suplentes:-----

-----Sandrine Bento de Matos, Chefe da Unidade de Gestão Financeira;-----

-----Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, Assistente Técnico;-----

-----Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

-----**6) Nos termos do disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, delegar no Júri competências de proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo.**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----7) **Gestor do contrato** - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a designação da Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Christine Carvalho Cera, como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto;-----

-----8) **Cabimento** - A despesa foi cabimentada nas Rúbrica Orçamental 02 020201 - “Encargos de instalações”, sob o número de cabimento 42614, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026, 2027 e 2028 a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, sendo que os seus dados se resumem com IVA incluído à taxa legal:-----

Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) - Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) - Lote 3 - Média Tensão (MT)	
Ano	Valor
Ano de 2026 (c/ IVA) (Abril a Dezembro)	206.250,00 €
Ano de 2027 (c/ IVA)	275.000,00 €
Ano de 2028 (c/ IVA) (Janeiro a Março)	68.750,00 €
Total	550.000,00 €

-----9) **Caução** – Será exigida caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de aquisição de bens, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos termos do n.º.1 do artigo 89º do CCP, na redação introduzida pela Lei 30/2021, de 21 de Maio.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.6.-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE), PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE – LOTE 1 BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 2 BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) – LOTE 3 MÉDIA TENSÃO (MT):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte Proposta, datada de 13/02/2026:-----

-----“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL-----

-----PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE), PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE – LOTE 1 BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 2 BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) – LOTE 3 MÉDIA TENSÃO (MT)-----

-----Considerando que:-----

-----A necessidade de se iniciar o procedimento de contratação, através de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre – LOTE 1 - BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN, LOTE 2 - BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), LOTE 3 - MÉDIA TENSÃO (MT).-----

-----O valor base da despesa a efetuar estima-se em 550.000,00 €, apurado em referência aos últimos 3 anos tendo em consideração a especificidade do fornecimento nesse período.-----

-----O período contratual vigorará, pelo período de 2 anos, com início previsto em abril de 2026 e terminus a março de 2028, pelo que o mesmo afeta os anos económicos de 2026, 2027 e 2028, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte:-----

ANO	Valor
Ano de 2026 (abril a dezembro)	206.250,00€
Ano de 2027	275.000,00€
Ano de 2028 (janeiro a março)	68.750,00€
Total	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A despesa onera o orçamento na rubrica Org. 02 e Económica 020201.-----

-----Nestes termos a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026,2027 e 2028, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. -----

-----De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal.-----

-----Assim, face ao exposto proponho, nos termos previstos na alínea do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho na redação atual, que o presente assunto seja submetido à Assembleia Municipal para autorização da repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre – LOTE 1 - BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN, LOTE 2 - BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), LOTE 3 - MÉDIA TENSÃO (MT), pelo período de 2 anos.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

11.7.-COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços de Contratação em que conforme o estabelecido nas Normas de Execução do Orçamental constantes nos Documentos Previsionais da Câmara Municipal para o ano de 2026, apresenta em anexo a Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal de Mortágua na sua sessão ordinária de 19/12/2025, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal de Mortágua, remetê-la à Assembleia Municipal para seu conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

12.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01//2024/68

– Construção Nova de Habitação Familiar:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º01/2024/68 em nome de Helder Daniel dos Anjos Loureiro com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística acima identificada:-----

----- Pelo Senhor Presidente foi emitido em 10-02-2026 o seguinte Despacho:-----

----- “Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, de fls.508 e a informação técnica datado de 02/02/2026, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará. -----

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. -----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -----

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser a requerente notificada da do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artºs. 121º e 122º. do CPA.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:-----

-----1.-Notificar o Requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.2. DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01//2024/78

– Construção Muro confinante com a via pública- Nova de Habitação Familiar:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2024/78 em nome de Alberto Santos Fonseca, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística acima identificada:-----

----- Pelo Senhor Presidente foi emitido em 10-02-2026 o seguinte Despacho:-----

----- “Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, de fls. 508 e a informação técnica datado de 02/02/2026, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará. -----

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. -----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -----

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser a requerente notificada da do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artºs. 121º e 122º. do CPA.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:-----

-----1.-Notificar o Requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.3.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROCESSO 01/206/57 – Construção Nova de Habitação Familiar:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento, registado com o n.º01/2026/713, em nome de Leandro Dinis Prata Marques, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento da taxa de licenciamento no valor de mil cento e noventa e um euros e quarenta e seis cêntimos (1.191,46€) e de TMU no valor de quinhentos e dezoito euros e treze cêntimos (518,13 €) referente ao processo n.º 01/2025/57, Construção Nova – Habitação.-----

-----A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

----- Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas.-----

12.4.-PROCESSO N.º. 06/2026/1 – CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 06/2026/1 em que é requerente Pedro António Gomes Garcia, através do qual vêm requerer ao abrigo do artigo 6.º. do Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

– Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de certidão destaque de parcela de terreno sito na Rua 25 de Abril, Barril, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça Concelho de Mortágua, descrita na Conservatória de Mortágua sob o n.º 5744, e descrito na matriz da referida freguesia sob os número 9058, com a área de 1250 m², pretende que seja autorizado o respetivo destaque conforme memória descritiva, no seguintes moldes.-----

-----A parcela a destacar com a área de 600 m², ficará a confrontar de: Norte com Herdeiros de Saul Durães; Sul com Pedro António Antunes Garcia; Nascente com Rua 25 de Abril (Caminho); Poente com Herdeiros de António Coelho e Pedro António Antunes Garcia.-----

-----Parcela restante, com a área de 650 m², passará a confrontar de: Norte com Pedro António Antunes Garcia; Sul com Rua 25 de Abril (Caminho); Nascente com Pedro António Antunes Garcia; Poente com Herdeiros de António Coelho.-----

-----Depois de apreciado o processo e respetivo parecer técnico favorável dos Serviços da Divisão de Planeamento e Urbanismo foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de destaque da Parcela de terreno, bem como as taxas a pagar.-----

12.5.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

12.5.1.-Requerimento n.º 1089:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 1089 em nome de Joana Simões, Solicitadora, na qualidade de representante de Maria Luísa Lourenço, a requerer a emissão do parecer, nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio do qual é proprietário sito em Vale do Pão, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, sob o artigo n.º 1108 com a área total de 0,09000 ha, para efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Maria Luísa Lourenço (½) e Zulmira Filipe de Abreu (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.-----

12.5.2.-Requerimento n.º 1403:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 1403 em nome de Cabeça de Casal da Herança de Maria do Rosário, a requerer a emissão do parecer, nos termos do número 1, do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio do qual é proprietário sito em Vale de Estrada, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Marmeleira, sob o artigo n.º1144 com a área total de 0,96500 ha, para efeitos de registo de escritura de justificação a favor de Basílio de Assunção (½) e José de Assunção (½).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim
Secretário do Órgão e pelo Senhor
Presidente.-----